

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3773, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 690.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, na seguinte funcional programática:

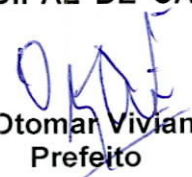
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL
16.01.09.302.0065.2.200 – MANUT. DA SAUDE E ASSIST. AO SERVIDOR
(1251) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 690.000,00
Recurso 1500 – FASM

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 690.000,00 no recurso 1500 – FASM, nas contas corrente/aplicação 6000063-1, 6000137-9, 60000006-2 e 8231-2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com assistência à saúde do servidor.

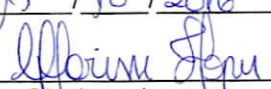
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2016.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

11 / 10 / 2016


Clárisse Lopes

Secretária Geral

Matrícula 477898-7